



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

Município de Tucunduva/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020

Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição  
de Caminhão Basculante.*

O município de Tucunduva/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 483/2019, Decreto Municipal n.º 406/2018 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Caminhão Basculante, conforme Termo de Referência em anexo (ANEXO I) deste edital.

### **2. DA ABERTURA:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PRAZO FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTA NO SITE DO PREGÃO: 08:59 horas, do dia 27/03/2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas, do dia 27/03/2020.**

**LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**3.1** Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tucunduva, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.2.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

## 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, no período das **09:00** horas do dia **16 de março de 2020** até **08:59** horas do dia **27 de março de 2020** (horário de Brasília).

**4.1.1.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

**4.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

**4.4.** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete, transporte, descarregamentos e instalação no local.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**4.5.** Deverá constar na proposta, prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano para o objeto a ser fornecido pela licitante.

**4.6.** A proposta deverá ser formulada com valores unitários por item e total por item, **devendo ser especificado a MARCA E MODELO do objeto cotado.**

**4.6.1** Juntamente com a proposta deverá ser apresentado declaração de local de Assistência Técnica: indicação do(s) local(is) para realização da Assistência Técnica (local próprio ou terceirizado, Indústria Fabricante ou Concessionária Autorizada), sendo este responsável pela manutenção da garantia e prestação de assistência técnica. O local deverá estar localizado a no máximo 300 Km do Município de Tucunduva-RS, com reposição de peças genuínas e ser homologado/autorizado/credenciado da marca vencedora.

**4.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manifestá-lo no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, devendo comprovar através de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (declaração de que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006), firmada por seu representante legal, incluída juntamente com a documentação.

**4.8.** As propostas poderão ser desclassificadas se não atenderem às especificações mínimas constantes deste edital.

## 5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

**5.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3.1.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.3.2.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**5.4** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos, desconhecido por todos, sendo que após findado o prazo aleatório, a sessão será encerrada.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

**6.1.1 O valor máximo aceitável para o item, após a etapa de lances será de: 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).**

**6.2.** Após a análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

**6.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.3.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**6.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.2.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, em original ou em cópia autenticada, no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**7.2.1** Poderá ser encaminhada a documentação por e-mail ([licitacao@tucunduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@tucunduva.rs.gov.br)), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo previsto no item 7.2.

**7.3.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, ou;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil, ou;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;
- e)** registro comercial, se empresa individual;

**7.4.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

- a)** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

**7.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, consistirá em:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias, da data de abertura dos envelopes. Caso na certidão apresentada conste data de validade, será considerada a data de validade do documento para fins de julgamento;

**7.6.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**c)** Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**d)** Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**e)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.7. DECLARAÇÕES, consistindo em:

**a)** declaração conjunta, conforme modelo no anexo III, deste edital;

**b) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (declaração de que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006), firmada por seu representante legal** (apresentar este documento caso a empresa pretenda utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 de Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

7.8. Os documentos referidos nos itens 7.3 a 7.7 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

7.9. Documentos apresentados em desconformidade com o item 7.8 serão tidos como inexistentes, estando a empresa sujeita a inabilitação.

7.10. As Certidões deverão ter sido emitidas com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

7.11. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.12. A proposta vencedora deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação.

## 8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**8.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, conforme Lei do Pregão.

**8.1.1.** O encaminhamento de recurso e eventuais contrarrazões pelos licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**8.2.** Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**8.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**9.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 10. DOS PRAZOS:

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** A entrega do veículo deverá ser realizada conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

## 11. DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO:

**11.1.** O veículo deverá ser fornecido conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição do veículo fornecido.

## 12. DA GARANTIA

**12.1** As garantias mínimas para o objeto deste edital serão as concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo do veículo.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**12.1.1** O objeto terá garantia a contar do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor do certame.

**12.2** Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias do veículo serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.3** A empresa vencedora deverá efetuar o transporte do veículo de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

**12.4** A empresa vencedora, durante a vigência da garantia, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

**12.5** Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo da licitante vencedor do certame.

## 13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**13.1** A assistência técnica deverá ser prestada em local homologado (autorizado/credienciado) da marca vencedora, localizado a no máximo, **300 (trezentos) Km de distância do Município de Tucunduva-RS**, com reposição de peças genuínas.

## 14. DO PAGAMENTO:

**14.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após efetiva entrega veículo, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria da Agricultura  
Projeto/atividade: 1032 - Aquisição de Equipamentos Pesados  
Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes  
Vínculo: 1121

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria da Agricultura  
Projeto/atividade: 1032 - Aquisição de Equipamentos Pesados  
Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes  
Vínculo: 0001

**14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes trâmites administrativos:

- a)** - recebimento provisório do bem pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstaciado, em até 15 dias;
- b)** - recebimento definitivo do bem por servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstaciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

**14.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.5.** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**16.1** O contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2020.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail [licitacao@tucunduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@tucunduva.rs.gov.br)), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30 (este horário poderá ser alterado em virtude de decretação de turno único), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada abertura das propostas.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**17.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.4.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**17.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**17.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**17.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.9.** Durante o julgamento das Propostas o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de averiguar se o veículo ofertado atende o Edital.

**17.10.** Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência
- II- Minuta do contrato.
- III- Declaração conjunta

Tucunduva/RS, 28 de fevereiro de 2020.

O edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

---

\_\_\_\_\_  
Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

##### 1.1 TÍTULO DO PROJETO:

*Aquisição de um caminhão basculante para o município de Tucunduva/RS.*

##### 1.2 OBJETO:

Aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE zero quilômetro (novo), sem caçamba, na cor branca, ano/modelo 2019/2019 ou superior, tração mínima de 6x2, reduzido, com motor diesel turbo, de no mínimo 06 cilindros em linha, com potência de no mínimo 270 CV, PBT de no mínimo 22.000 kg, PBTC de no mínimo 35.000 kg, caixa de câmbio manual (transmissão) de no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré, distância entre eixos de no mínimo 3.300 + 1.200, direção hidráulica, freios a ar com sistema ABS, rodas em aço e pneus borrachudos novos, freio motor, freio de estacionamento, sistema elétrico, vidros e travas elétricas, ar condicionado, cabine simples, alarme de ré, jogo de ferramenta básico, pneu com roda reserva (estepe) com suporte, segurança e emissão de poluentes de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, tacógrafo eletrônico calibrado, aferido e selado com certificado INMETRO.

##### 1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Tucunduva localiza-se na Região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, tendo uma área de 180.8 Km<sup>2</sup> e uma população aproximada de 5898 habitantes (IBGE ref. ao ano de 2010), sendo que cerca de 60% são residentes na Área urbana e 40 % no meio rural. Tem cadastradas 900 propriedades rurais, sendo que 80% delas possuem área de até 40 hectares, tendo sua economia baseada na produção primária. O município possui 200 km de estradas vicinais as quais são utilizadas diariamente pela população.

*O município vem enfrentando sérias dificuldades de deslocamento e escoamento da produção agrícola provocadas pelas más condições das estradas vicinais.*

*A presente proposta vem ao encontro dos objetivos e diretrizes do programa, no tocante a incentivar e fomentar a produção agropecuária de pequeno e médio porte, com a expectativa concreta de melhorar a infraestrutura das estradas deste Município possibilitando melhor trafegabilidade dos produtos agrícolas, como forma de incentivo ao produtor rural a permanecer no campo, e incrementar suas atividades proporcionando o desenvolvimento rural e a diminuição do êxodo rural.*

##### 1.4 OBJETIVOS:

*Com a aquisição de um caminhão basculante que será utilizada principalmente para auxiliar na recuperação das estradas vicinais, pretendemos resolver os problemas no deslocamento e escoamento da produção agrícola, que vêm enfrentando sérias dificuldades ocasionando transtornos aos produtores rurais devido às más condições da via, gerando resultados de auxiliar na recuperação das estradas tornando-a segura e de fácil trafegabilidade, permitindo o escoamento da produção de grãos, produção leiteira, bem como o transporte de alimentos para os animais, tão importante para fortalecer e impulsionar as atividades agrícolas deste Município. Sendo assim haverá um incremento de receita por conta dos serviços de qualidade e quantidade, geração de empregos, melhoria na qualidade de vida, aumento da autoestima, melhores condições de trabalho.*



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

### 1.5 BENEFICIÁRIOS:

Serão beneficiadas 400 famílias diretamente e 730 indiretamente, bem como os visitantes e pessoas que por ventura transitarem pelas estradas vicinais do Município.

### 1.6 LOCALIZAÇÃO:

Rua Santa Rosa, 520, Centro, Tucunduva/RS.

### 1.7 PARCEIROS:

*Não terá parceiros para o desenvolvimento deste projeto.*

## 2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

*Tabela I*

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quant.	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (média)	Valor Total
CAMINHÃO BASCULANTE zero quilômetro (novo), sem caçamba, na cor branca, ano/modelo 2019/2019 ou superior, tração mínima de 6x2, reduzido, com motor diesel turbo, de no mínimo 06 cilindros em linha, com potência de no mínimo 270 CV, PBT de no mínimo 22.000 kg, PBTC de no mínimo 35.000 kg, caixa de câmbio manual (transmissão) de no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré, distância entre eixos de no mínimo 3.300 + 1.200, direção hidráulica, freios a ar com sistema ABS, rodas em aço e pneus borrachudos novos, freio motor, freio de estacionamento, sistema elétrico, vidros e travas elétricas, ar condicionado, cabine simples, alarme de ré, jogo de ferramenta básico, pneu com roda reserva (estepe) com	01	325.000,00	322.000,00	280.000,00	309.000,00	309.000,00



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

suporte, segurança e emissão de poluentes de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, tacógrafo eletrônico calibrado, aferido e selado com certificado INMETRO.						
--	--	--	--	--	--	--

### 2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O caminhão deverá possuir todos acessórios obrigatórios por lei, para fins de licenciamento e emplacamento conforme normas DETRAN/CONTRAN.

O veículo deverá ser entregue no endereço "Rua Santa Rosa, nº 520, Centro, Tucunduva/RS", em um prazo de até 90 dias após assinatura do contrato.

O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Tucunduva pela empresa vencedora junto ao órgão competente sem custos ou ônus para administração.

Assistência técnica: A empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para Administração Municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças originais, sem nenhum custo ao município.

Garantia total de no mínimo 01 (um) ano em estabelecimento credenciado pelo fabricante.

### 2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

#### OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA)

*A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

*Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

*O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relack da rede de assistência técnica autorizada;*

*Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).*

*Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;*

*Comunicar a contratante, no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

*Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

#### OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE):

*Receber o item no prazo e nas condições estabelecidas neste termo;*

*Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e*



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

*recebimento definitivo; Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

*Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de emissão/servidor especialmente designado;*

*Efetuar a pagamento devido a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;*

*A administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

### SANÇÕES:

*Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita as sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.*

## 2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

*A responsabilidade pela administração e manutenção do Caminhão Basculante será da Prefeitura Municipal de Tucunduva, respeitando os prazos de manutenção conforme o manual do veículo em uma periodicidade em cada 06(seis) meses.*

## 3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

### 3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

*Em atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, será adotada a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. E para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.*

### 3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

540 dias, a contar da data de publicação do convênio.

### 3.3 RESULTADOS ESPERADOS

*Auxiliaremos na recuperação das estradas vicinais tornando-a segura e de fácil trafegabilidade, permitindo o escoamento da produção de grãos, produção leiteira, bem como o transporte de alimentos para os animais, tão importante para fortalecer e impulsionar as atividades agrícolas deste Município. Sendo assim haverá um Incremento de receita por conta dos serviços de qualidade e quantidade, geração de empregos, melhoria na qualidade de vida, aumento da autoestima, melhores condições de trabalho.*

## GERENCIAMENTO DO PROJETO

### 3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

*Nome do responsável: Jean Lucas Tizotti Zorzi*

*Função: Assessor de Planejamento*

*Órgão: Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Setor de Planejamento*

*Endereço: Rua Santa Rosa, nº 520, Centro – Tucunduva/RS*



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

Telefone: (55) 3542-1022 / (55) 9 9644-1424  
E-mail: planejamento@tucunduva.rs.gov.br

Nome do substituto: *Fabrizio Gazzola*

Função: Vice-Prefeito Municipal

Órgão: Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Endereço: Rua Santa Rosa, nº 520, Centro – Tucunduva/RS.  
Telefone: (55) 3542-1022 / (55) 9 9955-8072  
E-mail: administracao@tucunduva.rs.gov.br

### 3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

*Nos termos do art 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem rediz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 de Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para os providências cabíveis.*

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

### 4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Governo Federal	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
Convenente	R\$ 59.000,00	R\$ 0,00	R\$ 59.000,00
Total Geral	R\$ 309.000,00	R\$ 0,00	R\$ 309.000,00

Tucunduva/RS, 24 de dezembro de 2019.

---

Jean Lucas Tizotti Zorzi  
Assessor de Planejamento

De acordo, 24 de dezembro de 2019.

---

Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. MARCELO ANTÔNIO BURIN, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Av. ...., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 483/2019 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de Um Caminhão Basculante, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRÍÇÃO / MARCA/MODELO	VALOR UNIT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$....., conforme fornecimento realizado e de acordo com o que foi vencedor na licitação.

**2.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes trâmites administrativos:

- a) - recebimento provisório do bem pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em até 15 dias;
- b) - recebimento definitivo do bem por servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstanciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

**2.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.4.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**2.5.** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

**2.6** Ocorrendo atraso no pagamento, superior ao prazo estimado, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais correção pelo IGP-M do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

**2.7** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

**3.1.** O veículo deverá ser entregue em no máximo 90 dias a partir do recebimento do empenho, a entrega do bem deverá ser feita sem custos para o município, em horário de expediente da Administração: das 08:00h às 12:00h, e das 13:30h às 17:30h, na rua Santa Rosa, 520 – Centro – Tucunduva – RS.

**3.2.** O veículo, objeto deste contrato deverá ser entregue conforme descrições constantes no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020.

**3.3.** A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

**4.1** As garantias mínimas para o objeto deste edital serão as concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo do veículo.

**4.1.1** O objeto terá garantia a contar do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor do certame.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**4.2** Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias do veículo serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3** A CONTRATADA deverá efetuar o transporte do veículo de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

**4.4** A empresa CONTRATADA, durante a vigência da garantia, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

**4.5** Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1** A assistência técnica deverá ser prestada em local homologado (autorizado/credienciado) da marca vencedora, localizado a no máximo, **300 (trezentos) Km de distância do Município de Tucunduva-RS**, com reposição de peças genuínas.

### **DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2020.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria da Agricultura  
Projeto/atividade: 1032 - Aquisição de Equipamentos Pesados  
Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes  
Vínculo: 1121

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria da Agricultura  
Projeto/atividade: 1032 - Aquisição de Equipamentos Pesados  
Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes  
Vínculo: 0001

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de servidor designado por portaria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c)** Exercer a fiscalização da entrega do veículo que será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- d)** Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo a entrega do veículo.
- e)** Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no IGP-M, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

#### **8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)** Proceder à entrega do veículo no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.
- b)** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- c)** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- d)** Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- e)** Substituir o veículo avariado durante o transporte e entrega, dentro do prazo estabelecido na cláusula quarta, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- f)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas quando a CONTRATADA deverá efetuar conserto, troca ou substituição do bem que eventualmente apresentar problema, sem quaisquer ônus para à Administração.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**g)** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do veículo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020.

**h)** Informar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

### **CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Em caso de inadimplemento contratual pela Contratada ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

**9.2.** Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

**11.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

**11.6.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

**11.7.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

**11.8.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

**11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**13.1.** A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 483/2019, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, \_\_\_\_ /\_\_\_\_ /2020.

**CONTRATANTE:** Marcelo A. Burin - Município de Tucunduva

**CONTRATADA:** (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A ..... empresa....., CNPJ Sob.º ...../.....-..., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....-, DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8883/94;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
- h) DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local e data

---

(nome e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020, possui 25 (vinte e cinco) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 28 de fevereiro de 2020.